



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 1003

Proc. nº: 300901/2019

Rubrica: [assinatura]

**TERMO ADITIVO Nº 010/2020**  
**CONTRATO N.º 300901-01/2019-SEMOU/PMB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300901/2019-SEMOU**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA**, e a empresa **CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, na forma abaixo.

A **Prefeitura Municipal de Bacabal**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, Bacabal – MA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 055498022015-1 SESP/MA e do CPF sob o n.º 750.522.293-72, residente e domiciliado na Avenida Leonino Pereira, n.º 2, Povoado Bela Vista, município de Bacabal, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 19/04/2018 sob o n.º 2160007689-7, estabelecida na Rodovia BR 135, km 126, s/n, Sala 4, Centro Comercial Posto Luiza, Centro no município de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob n.º 30.249.860/0001-24, neste ato tendo como seu representante legal o Sr. **ENIO TADEU AUGUSTO SILVA**, sócio majoritário, portador do Registro Geral n.º 92713498-5 SESP/MA, e no CPF/MF sob n.º 410.754.807-44, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua 1.º de Janeiro, n.º 48, Monte Castelo, no município de São Luis, Estado do Maranhão, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade Tomada de Preços, sob n.º 002/2019, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 300901/2019, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aditivar a execução dos serviços do contrato em epígrafe, cujo objeto é a **Execução dos Serviços Remanescentes de Recuperação e Melhoria das estradas vicinais no município de Bacabal – MA, de acordo com o contrato de repasse n.º 832986/2016/MAPA/CAIXA**, de acordo com a cláusula primeira do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 5004  
Proc. nº: 300908/2019  
Rubrica:

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Fica aditivado de acordo com planilha aprovada em anexo, perfazendo um total de **R\$ 18.380,43 (Dezoito mil trezentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)**, alcançando a porcentagem de 5,53% (Cinco vírgula cinquenta e três por cento) do valor contratado, conforme art. 65º § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado na Imprensa Oficial, na forma de extrato, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo não alteradas expressamente pelo presente instrumento permanecem inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Bacabal - MA, 10 de setembro de 2020.

### CONTRATANTE:

**EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**  
Prefeitura Municipal de Bacabal

### CONTRATADA:

**ENIO TADEU AUGUSTO SILVA**  
Sócio Majoritário  
CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI

### TESTEMUNHAS:

1.   
Nome:  
RG/CPF: 642431253-68.

2.   
Nome:  
RG/CPF: 059.244.343-46